

## Regulamento Específico

### Viva Saúde +Sénior

#### Artigo 1º - Objeto

1. O Viva Saúde +Sénior destina-se a alunos individuais a partir dos 50 anos de idade visando a prática de atividade física e desportiva.
2. O Viva Saúde +Sénior poderá promover e/ou organizar atividades de caráter lúdico, ocupacional e recreativo.
3. O ensino da prática de atividade física e desportiva será coordenado pela Direção Técnica do programa Viva Saúde +Sénior coadjuvado pela equipa de técnicos afetos ao projeto.

#### Artigo 2º - Período

1. O período normal de funcionamento do Viva Saúde +Sénior, considerado época letiva, decorre entre outubro e junho.
2. No período de julho a setembro, o Viva Saúde +Sénior organiza, em função da procura, folhetos mensais com a prescrição de exercício físico.
3. As aulas do Viva Saúde +Sénior decorrem durante os períodos da manhã e da tarde, entre as 9h30 e as 17h30.

#### Artigo 4º - Estrutura do Viva Saúde +Sénior

1. O Viva Saúde +Sénior subdivide-se em duas (2) grandes áreas:
  - a. Terra: gerontomotricidade, boccia, aula de grupo e pilates.
  - b. Água: adaptação ao meio aquático e movimentos articulares.
2. Cada área tem objetivos técnico-pedagógicos bastante específicos, definidos pela direção técnica, os quais são aplicados às diferentes classes de cada área no decorrer da época letiva.
3. As classes e respetivos horários, são definidos anualmente em função da procura e necessidades dos utentes, não existindo número mínimo de

classes afeto a cada área.

4. As aulas do Viva Saúde +Sénior são lecionadas por técnicos, licenciados em Desporto, Educação Física, com título profissional específico de acordo com a Lei 40/2012, de 28 de agosto. As aulas decorrem nas instalações do Complexo Aquático Municipal de Santarém, Piscinas Municipais do Sacapeito, Juntas de Freguesia e Pavilhões Municipais.
5. A Direção Técnica do Viva Saúde +Sénior é assegurada de acordo com o disposto na Lei 39/2012 de 28 de agosto.

#### **Artigo 5º - Estrutura de classes**

1. De acordo com as diferentes áreas, a estrutura das classes no Viva Saúde +Sénior são definidas mediante objetivos técnico pedagógicos definidos pela Direção Técnica.

#### **Artigo 6º - Número de alunos**

1. O número limite de alunos por classe é específico, definido consoante a instalação e objetivos definidos pela Direção Técnica do Viva Saúde +Sénior.
2. Número máximo de alunos por classe: vinte (20) alunos gerontomotricidade e boccia; doze (12) alunos na aula de grupo; oito (8) alunos no pilates; quinze (15) alunos nos movimentos articulares em meio aquático e oito (8) alunos em adaptação ao meio aquático.

#### **Artigo 7º - Equipamento**

1. É obrigatório o uso de equipamento próprio para as diferentes classes:
  - a) Atividades aquáticas - fato de banho (género feminino) ou calções (género masculino) justo ao corpo e sem bolsos, touca e chinelos.
  - b) Atividades físicas e desportivas - roupa e calçado confortável, adequada à estação do ano, de preferência roupa desportiva e sapatilhas.

## **Artigo 8º - Suspensão e cancelamento de aulas**

1. As aulas no Viva Saúde +Sénior poderão ser suspensas ou canceladas por motivo de obras de beneficiação ou manutenção das instalações, formação profissional dos técnicos, ocupação do espaço por situações alheias à responsabilidade do programa, comprometendo-se o Viva Saúde +Sénior a comunicar a suspensão ou cancelamento das aulas com 3 (três) dias de antecedência, podendo este período ser reduzido em caso circunstâncias não previsíveis e não imputáveis à empresa.

2. A suspensão ou cancelamento de aulas, ao longo da época letiva, até ao máximo de 5 (cinco) aulas seguidas ou interpoladas, não confere dedução ou redução do valor das mensalidades.

## **Artigo 9º - Procedimento de inscrição**

1. As inscrições podem ser efetuadas nas instalações da Viver Santarém (Complexo Aquático Municipal ou Piscinas Municipais do Sacapeito) ou Juntas de Freguesia, sujeitas aos horários definidos anualmente.

2. Os alunos podem inscrever-se em todas as modalidades disponíveis mediante as vagas existentes.

3. No ato de inscrição é obrigatório a entrega da declaração de IRS, sendo a mesma enviada e analisada pelos os serviços de ação social da Câmara Municipal de Santarém (CMS), os quais atribuirão o valor da mensalidade correspondente;

5. Após a atribuição do Escalão a cada aluno, o mesmo será dado a conhecer até quinze (15) dias antecedentes ao início da época letiva. As listagens dos escalões serão afixadas nas instalações da Viver Santarém, CMS e Juntas de Freguesia aderentes.

6. A inscrição no Viva Saúde +Sénior implica tacitamente a aceitação do regulamento em vigor.

## **Artigo 10º - Calendarização de inscrição**

1. 1ª fase - Renovações de inscrição: de 1 a 15 de setembro.

2. 2ª fase - Novas inscrições: a partir de 16 de setembro.

## **Artigo 11º - Pagamentos**

1. Os valores a pagar pelas mensalidades da frequência nas aulas encontram-se definidos na Tabela de Preços em vigor.
2. Mediante o escalão acresce ao valor base (duas aulas em terra e uma de água) acresce um valor por atividade de acordo com o estipulado na tabela de preços em vigor.
3. O pagamento pode ser efetuado:
  - a) presencialmente nas instalações da Viver Santarém ou Juntas de Freguesia, sujeitos ao horário defenido anualmente;
  - b) por transferência bancária.
4. O pagamento por transferência bancária só é efetivo após apresentação do respetivo comprovativo bancário.
5. O pagamento do ato de inscrição é único por aluno e independente do número de classes em que o aluno se inscreva.
6. O pagamento das mensalidades é feito até ao dia 8 (inclusive) do mês a que diga respeito.
7. Quando o último dia de pagamento coincida com feriado, domingo ou dia em que as instalações se encontrem encerradas, a data limite passa para o primeiro dia útil seguinte.
8. O não pagamento da mensalidade até ao dia 8 do mês correspondente implica a impossibilidade de frequência.
9. Os alunos que tenham desistido da frequência ou tenham sido retirados das classes, apenas poderão reingressar após procedimento de renovação.

## **Artigo 12º - Atividades**

1. O Viva Saúde +Sénior desenvolve durante a sua época letiva atividades específicas, podendo estas ser direcionadas apenas para alunos do projeto ou abertas ao público sénior.

2. O calendário de atividades do Viva Saúde + Sénior é definido e afixado no início de cada época letiva, podendo este sofrer alterações em casos justificáveis.

### **Artigo 13º - Cumprimento de Horários**

1. A entrada de alunos para as aulas, só é permitida na presença do técnico responsável pela classe.
2. As aulas têm uma duração variada entre 45 a 120 minutos.
3. Acesso aos balneários é permitido 15 minutos antes do horário da aula e a saída deverá verificar-se até 30 minutos após o final da aula.

### **Artigo 14º - Interrupção das atividades / Encerramento de instalações**

1. As instalações encerrarão de acordo com o estipulado no regulamento específico de cada instalação e de acordo com o plano anual de funcionamento.
2. As instalações poderão ainda ser encerradas temporariamente sempre que não estejam asseguradas as condições que permitam o seu normal funcionamento.

### **Artigo 15º - Regras gerais de utilização das instalações**

1. Os utilizadores das instalações devem obrigatoriamente fazer uso de equipamento adequado à prática desportiva que pretendam realizar, de acordo com as condições específicas de cada instalação desportiva.
2. Não é permitida a utilização de equipamentos ou objetos que possam danificar as instalações ou causar a deterioração das condições técnicas ou higiénicas dos espaços.
3. O roubo, extravio ou dano de objetos particulares dos utentes, em qualquer das instalações desportivas, é da inteira responsabilidade dos seus proprietários, não podendo ser atribuída à Viver Santarém, EM SA qualquer responsabilidade sobre os factos.

### **Artigo 16º - Acordos de Colaboração**

1. A Viver Santarém E.M., S.A., pode estabelecer acordos com clubes desportivos ou outras entidades com vista à definição de formas de colaboração no programa Viva Saúde +Sénior.

### **Artigo 17º - Recolha de imagens**

1. Qualquer recolha de imagens nas instalações desportivas obedece ao disposto da Lei nº 103/2015, de 24 de agosto.

### **Artigo 18º - Seguro**

1. A Viver Santarém E.M., S.A. garante a contratação de uma apólice de seguro, nos termos legais.

### **Artigo 19º - Dúvidas e Omissões**

1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão decididos pelo órgão executivo da Viver Santarém E.M., S.A.

### **Artigo 20º - Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Conselho de Administração.